

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS
DECRETOS

PORTARIA

PORTARIAS

LEI

LEIS MUNICIPAIS



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 12.256/21 DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Altera o Decreto nº 12.250/21, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 58, inciso VI e Artigo 10, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município; e ainda amparado pela Lei Municipal nº 256 de 16 de outubro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Porto Seguro-Bahia de acordo com a Lei nº 256/97, que passa a ter a seguinte composição.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luzia Fernandes de Souza Santana

Suplente: Elisabete Reis Leite dos Santos

Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Ana Paula Rodrigues Guerrieri

Suplente: Ana Paula Lima da Silva

Titular: Oldack Piedade Lyrio

Suplente: Lucrecia de Aquino Santos

Titular: Neiva Cristiane Santos Oliveira Feitosa

Suplente: Ângelo Santos do Carmo

Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Mércia Passos dos Santos

Suplente: Clériston Portela Ernesto da Silva

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Nilson Cardoso Bezerra

Suplente: Saulo Jesus de Almeida

Representantes dos Trabalhadores em Educação – Sindicato (APLB):

Titular: Deusdete Viana Baião

Suplente: Edinalva de Araújo Mattos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Representantes dos Professores Municipais

Titular: Neilton Castro da Cruz

Suplente: Cosmenildes Santana Bispo Soares

Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Lutiane Machado Romero

Suplente: Thais Rodrigues dos Santos Alves

Representantes das Instituições de Ensino Superior:

Titular: Marcos Vinícius Fernandes Calazans (UFSB)

Suplente: Fabiana Pereira da Silva (FNSL)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro - Bahia, 25 de maio de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.270/21 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social.

Art. 2º - Caberá, exclusivamente, à Comissão ora criada:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, conferir e atestar as notas de materiais de consumo, permanente e serviços das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social.

II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

Art. 3º - Ficam nomeados membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Ingled Fredmamm de Souza – Matrícula 2535 – Sec. Adj. De Administração

Suplente: Carlos Renato da Silva Antunes – Matrícula 2366 – Tec. Informática

Suplente: Raimundo de Souza Lopes – Matrícula 3477 – Assistente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Yohana Gonçalves Coelho – Matrícula 43369 – Gerente de Almoxarifado

Suplente: Georgio dos Santos – Matrícula 3405 – Inspetor de Classe

Suplente: Ted Alexandrino Correia – Matrícula 43788 – Secretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Wandergleison Santos Souza – Matrícula 41523 – Diretor Fundo Mun. de Assistência Social

Suplente: Emmanoel Nascimento Silva – Matrícula 41519 – Assessor II

Suplente: Juarez Batista Soares – Matrícula 42889 – Assessor III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dútra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 4º - O mandato dos membros titulares e dos suplentes da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social será de um ano.

Art. 5º - Os membros titulares da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos, empregos ou funções.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 01 de junho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.271/21, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença para Especialização Profissional, Lei nº 1461/2018, Estatuto do Magistério Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com a Lei 1461/18 de 26 de dezembro de 2018 e,

Considerando a normatização do período de quatro anos para Licença no curso de Doutorado em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 52 da Lei 1461/18;

Considerando o Parecer nº 01/2021 da Comissão de Gestão, instituída por meio do Decreto Municipal nº 11.932/21 de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando as regras estabelecidas nos Decretos Municipais: 10.296/19 e 10.334/19;

Considerando o requerimento da servidora Iramar Lage Santos protocolado em 01/02/2021, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PARA ESPECIALIZAÇÃO, em curso de Doutorado, a partir de **01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2025**, em Educação Infância, Cultura e Sociedade na Universidade do Minho (Portugal), para a servidora **IRAMAR LAGE SANTOS**, Professora Nível III Classe IV, Matrícula nº 407.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 01 de junho de 2021.


Jânio Natal Anárade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP: 45.810-000 – PORTO SEGURO – BAHIA CNPJ: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.272/21 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Exonera, a pedido, servidor, e dá
outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 36, da Lei Municipal nº 1459/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **DENIS PEREIRA RIBEIRO**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento do quadro permanente do Município, na função de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 07 de junho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.273/21 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Altera o artigo 3º, do Decreto nº 12.182/21, que cria Comissão para Avaliação Funcional e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso VI, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, atendendo o que determina a Lei Municipal nº 1451/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, do Decreto nº 12.182/21, que cria Comissão para Avaliação Funcional, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A comissão apresentará no período máximo de 120 (cento e vinte) dias a avaliação funcional de todos os servidores da administração pública, visando à progressão funcional, por merecimento, conforme previsto nos artigos 9º e 11 e seus respectivos parágrafos da Lei 1451/18.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 08 de junho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.268/21 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Nomeia servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis Municipais nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **LUCINETE PINTO FELIPE**, para exercer o cargo de provimento temporário de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, sob o símbolo **DAI-1**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 01 de junho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.279/21, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

“Torna sem efeito Decreto nº 12.264/21, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias a agentes públicos, servidores, conselheiros municipais e demais, regulamentando os artigos 57 a 60 da lei 1459 de 26 de dezembro de 2018, revogando disposições em contrário e dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto nos artigos 57 a 60 da Lei Municipal número 1459 de 26 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 12.264/21, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias a agentes públicos, servidores, conselheiros municipais e demais, regulamentando os artigos 57 a 60 da lei 1459 de 26 de dezembro de 2018.

Parágrafo único – Tornam a vigorar os Decretos nºs: 0232/05, de 11 de março de 2005 e o Decreto 10453/19 de 14 de novembro de 2019

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 11 de junho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – RUA ALFREDO DULTRA, 01 – CENTRO
CEP: 45.810-000 — CNPJ: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 12.280/21 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

“Altera o Decreto 12.175/21 que dispõe sobre a criação da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA VACINA CONTRA O COVID -19 no âmbito municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e no inc. VI, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação do DECRETO 11.611/21 de 18 de janeiro de 2021 que declara situação de emergência e estado de calamidade pública no município em decorrência a pandemia de COVID – 19, reconhecida pela Assembleia Legislativa da Bahia;

Considerando as últimas decisões da CIB referente aos grupos prioritários para a vacinação entre os quais estão as forças de segurança, professores, doenças crônicas e etc.;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA VACINAÇÃO DE GRUPOS PRIORITÁRIOS CONTRA A COVID -19**, conforme determinação da CIB no município de Porto Seguro – Estado da Bahia.

Art. 2º – A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA VACINAÇÃO DE GRUPOS PRIORITÁRIOS CONTRA A COVID -19**, deve acompanhar a vacinação dos grupos prioritários, validar das listas, bem como acompanhar e fiscalizar a aplicação da vacina.

Art. 3º – A comissão será composta pelos seguintes representantes do Poder Público Municipal e Colaboradores sem vínculo empregatício e sem remuneração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tarso Andrade Lapa - **Presidente**

Mirela Schnitzer

Mirléia Soares dos Santos

Lucimar Lima Miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Carla Coelho – **Vice-Presidente**

Dilza Silva dos Reis Saigg

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jailson Ferreira da Silva

Ingled Fredmamm de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Claudio Rogerio Soares

João Portela de Oliveira Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

Luciano Alves de Jesus

Antônio Pereira Farias Filho

SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNO

Zaqueu de Oliveira Filho

Antônio Miguel Ballejo

Ícaro Breno Valverde Gomes

Lucineia Silva de Jesus

GABINETE DO PREFEITO

Josemar Marinho Siquara

Maionara Pinheiro Sena

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Hélio Carlos Oliveira de Paula

Carlos Roberto Moraes Gomes

SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

Herculano Assis Magnavita

Sergio da Silva Couto Junior

Tiago Maciel Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Charles Sena

Dilmo Batista Santiago

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

COLABORADORES SEM VINCULO:

Ademir Valiense
Linda Cristhiane Chiachio Ferraz
Luciana Garrido
Kleber Caldas
Alex Silva Câmara
Euclima Jose de Souza Florêncio (LÉLIS)

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 11 de junho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 053/21 DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Designa servidor como representante municipal junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, e outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **THIAGO TERUISHI TAKAHASHI**, matrícula nº 12.141/21, para assumir o cargo de Representante Legal da Prefeitura Municipal de Porto Seguro junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, sem prejuízos de suas atribuições funcionais e sem ônus para o Município nesta função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 25 de maio de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP: 45.810.000 - Porto Seguro - CNPJ: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 057/21, DE 27 DE MAIO DE 2021

**“Cria a Comissão de Sindicância e
designa servidores para a
composição”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 58, I da Lei Orgânica do Município,

✓ **Considerando** a solicitação encaminhada pelo Ministério Público, no dia 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade funcional do servidor municipal.

Art. 2º Ficam designados para a composição da Comissão de Sindicância acima, os Srs. **JAILSON FERREIRA DA SILVA, INGLED FREDMAMM DE SOUZA** e **DÊNITON VIANA DE SOUZA**, sem prejuízo das funções para os quais foram nomeados.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 27 de maio de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO/BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



LEIS MUNICIPAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1650/21, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima da sua residência”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada ao aluno portador de deficiência locomotora, estudante da rede municipal de ensino, matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. A vaga para matrícula de que trata esta lei é faculdade posta à disposição do aluno, que em igualdade de condições com os não portadores de necessidades especiais relativas à locomoção poderá concorrer em estabelecimento de ensino diverso.

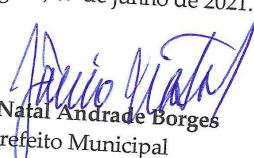
Art. 2º - A deficiência de que trata esta lei, relativa à dificuldade de locomoção do aluno, deverá ser por ele comprovada, ao requisitar a vaga, mediante apresentação de atestado médico contemporâneo, datado de no máximo 30 dias, com indicativo do CID e firmado pelo médico responsável.

Parágrafo único. A deficiência locomotora que confere o direito à vaga não poderá ser aquela de causa transitória, para a qual haja prognóstico de melhora no ano letivo para o qual a vaga será disponibilizada.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 07 de junho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1651/21, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza e regulamenta a adoção de placas indicativas de denominações de avenidas, ruas, praças e logradouros públicos por parte de empresas no âmbito do município de Porto Seguro”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada e regulamenta a adoção de placas indicativas de denominações de avenidas, ruas, praças e logradouros públicos por parte de empresas, entidades sociais, ou pessoas físicas no âmbito do município de Porto Seguro.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

- I - A identificação de avenidas, ruas, praças e logradouros públicos;
- II - A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
- III - Aumento do número de placas de identificação na cidade;
- IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;
- V - Estimular a parceria público-privada.

Art. 3º - As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas e propagandas que atentem ao pudor.

Art. 4º - Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5º - Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 07 de junho de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

